

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**TEMA:**

**ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR**

**------------------------------------------ DEZEMBRO DE 2023**

**Sumário**

[**1. CONTROLE INTERNO** 3](#_Toc164180292)

[**2. OBJETIVOS** 4](#_Toc164180293)

[**3. FONTES** 4](#_Toc164180294)

[**4. INTRODUÇÃO** 5](#_Toc164180295)

[**5. METODOLOGIA** 6](#_Toc164180296)

[**6. ESCOPO DA ANÁLISE DOS AJUSTES POR AMOSTRAGEM** 7](#_Toc164180297)

[**7. QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS** 8](#_Toc164180298)

[**8. AJUSTES ANALISADOS** 10](#_Toc164180299)

[**9. RESULTADO DAS ANÁLISES** 10](#_Toc164180300)

[**10. OBSERVAÇÕES GERAIS** 15](#_Toc164180301)

[**11. CONCLUSÃO** 16](#_Toc164180302)

[**11. CIÊNCIA DO SR. PREFEITO** 18](#_Toc164180303)

**1. CONTROLE INTERNO**

D

Interface gráfica do usuário, Diagrama, Aplicativo

Descrição gerada automaticamenteecorrente da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 1964 e da Lei nº 101, de 2000, a fiscalização exercida pela Administração Pública dar-se-á através de Sistema de Controle Interno, compreendendo instrumento hábil capaz de demonstrar a perfeita aplicação dos recursos públicos, notadamente em relação ao atingimento de metas, objetivando uma constante qualidade do gasto - além de verificar o cumprimento das legislações em geral.

A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo delineou, por meio da Lei nº 6.662, de 19 de abril de 2018, as atribuições de controle interno ao Departamento de Orçamento e Controladoria, órgão subordinado à Secretaria de Finanças.

Em que pese o fato da não existência formal da estrutura do Controle Interno antes da mencionada lei, cabe ressaltar que esta Prefeitura já desenvolvia algumas funções de controle, como por exemplo: a fiscalização de repasses ao Terceiro Setor no âmbito contábil-financeiro, de repasses para cobertura de despesas emergenciais a servidores públicos a título de adiantamento (*denominados nesta Municipalidade como Suprimento de Fundos),* bem como as concessões de diárias. Ademais, já era desenvolvido o serviço de apoio ao Controle Externo no exercício de sua missão institucional, em conformidade ao inciso IV, do art. 74 da Constituição Federal. Com efeito, após ter sido formalmente criado, o Controle Interno tem exercido suas funções precípuas exigidas pela lei, dentre as quais a emissão de relatórios sobre assuntos destacados no Manual Básico do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (2022)[[1]](#footnote-1), com fulcro de aprimorar os serviços desenvolvidos por esta Administração Pública, bem como de disponibilizar as informações para tomada de decisões do respectivo gestor.

Esses relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência desta Prefeitura: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/transparencia/parecer-previo-e-julgamento-das-contas-anuais>, garantindo a qualquer interessado o acesso à informação, atendendo ao art. 7º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

O

**2. OBJETIVOS**



presente relatório tem a finalidade de verificar a formalização de ajustes com o Terceiro Setor no exercício de 2022, pela técnica de amostragem. Tal análise limita-se às fases de formalização das contratações e de prestação de contas.

Ademais, à luz da legislação vigente[[2]](#footnote-2), dos manuais de Repasses Públicos do Terceiro Setor[[3]](#footnote-3) e das jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, busca-se visualizar ações possíveis de serem ajustadas/implementadas como prática contínua e permanente de mapeamento e gestão de riscos para fins de aperfeiçoamento da gestão pública.

**3. FONTES**



A

documentação, as informações e os dados foram obtidos por esta Controladoria por meio do Sistema PRODIGI (Processo Eletrônico da Prefeitura), via requisição de processos físicos e Sistema e-TCESP (Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP), permitindo análise e conclusão sobre o tema proposto neste trabalho.

**4. INTRODUÇÃO**

O



presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de São Bernardo do Campo no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com foco no acompanhamento de execução dos ajustes celebrados com o Terceiro Setor. Foi selecionado o período de 2022 por este abrigar ajustes que já possuem a prestação de contas integral do período concluída.

O Controle Interno é uma atividade essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, pois visa garantir a legalidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos e procedimentos administrativos.

No contexto da formalização dos ajustes com o Terceiro Setor, o Controle Interno almeja assegurar que sejam celebrados e executados de acordo com as legislações e regulamentos vigentes e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, eficaz e transparente.

Outrossim, busca-se que os ajustes sejam celebrados com entidades idôneas e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada às finalidades que se destinam, as quais traduzem as reais necessidades sociais.

**5. METODOLOGIA**

A



s atividades de ajustes do Terceiro Setor foram realizadas por meio de análise documental dos processos autuados no Sistema PRODIGI do Município. Esta análise foi realizada no intuito de verificar a conformidade dos ajustes com as leis e regulamentos vigentes.

O levantamento de informações foi realizado a partir de sistemas informatizados e de outras fontes disponíveis.

Utilizando-se de amostragem, foram selecionados ajustes formalizados por cada secretaria, no total de 05, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Parceria** | **Entidade** |
| SE | 33/2022-SE | LAR ESCOLA JESUE FRANTZ IV |
| 73/2022-SE | APM DA EMEB CAROLINA MARIA DE JESUS |
| SAS | 16/2022-SAS | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI |
| SESP | 6/2022-SESP | ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE SÃO BERNARDO |
| SS | 01/2022 | FUNDAÇÃO DO ABC – FUABC  HOSPITAL DA MULHER |

Os repasses ao Terceiro Setor no Município de São Bernardo do Campo, em sua maioria, são celebrados no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sendo que as exceções são os ajustes da Secretaria de Saúde, celebrados através de Termos de Convênio e Contrato de Gestão.

**6. ESCOPO DA ANÁLISE DOS AJUSTES POR AMOSTRAGEM**



A

análise foi realizada de forma objetiva, seguindo *checklist* (vide anexo) elaborado por esta unidade de controle, com base nas exigências da legislação vigente (vide anexo). Sendo verificados nos respectivos ajustes, dentre outros (as) documentos/informações:

1. Justificativa da celebração do ajuste para atendimento dos objetivos propostos com vistas à responsabilidade social;
2. Impacto orçamentário-financeiro com declaração de ordenador da despesa e se foi realizada a estimativa trienal e a declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e LDO, conforme art. 16, incisos I e II, da LRF;
3. Termo de Referência, o qual contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado;
4. Documentação completa conforme art. 178 da IN 01/2020 (até 06 meses conforme jurisprudência do TCESP);
5. Legalidade e transparência quanto à seleção, celebração, execução, prestação de contas, nível de atendimentos, gestão e resultados alcançados com a formalização do ajuste;
6. Publicações e transparência diante da exigência do art. 178 da IN 01/2020 buscando atender com qualidade todas as necessidades sociais;
7. Parecer técnico-jurídico;
8. Prestação de Contas na busca da prática de ações voltadas para a responsabilidade social e melhorias das condições prestadas.

Esclarecemos que a análise relativa à execução dos ajustes firmados com o Terceiro Setor limitar-se-á ao período de 2022, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Operativo Anual do Controle Interno[[4]](#footnote-4).

Além dos quesitos verificados acima, foram também consideradas as decisões do Tribunal de Contas aos ajustes, o que corroborou com a apresentação de resultados sólidos que servem de base para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

**7. QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS**



N

o exercício de 2022 foram celebrados 426 ajustes com o Terceiro Setor, no valor total de R$ 1.317.475.233,88, e estes foram firmados com 5 unidades gestoras, como demonstrado abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Fonte** | **Valor** |
| **GP** | 3 – Fundo Municipal | 636.438,62 |
| **SAS** | 1 – Tesouro Municipal | 18.132.052,27 |
| **SAS** | 5 – Recurso Federal | 5.424.650,00 |
| **SAS** | 2 – Recurso Estadual | 3.830.457,72 |
| **SAS** | 3 – Fundo Municipal | 2.196.769,03 |
| **SE** | 1 – Tesouro Municipal | 112.176.276,89 |
| **SESP** | 1 – Tesouro Municipal | 4.460.000,00 |
| **SESP** | 2 – Recurso Estadual | 1.635.000,00 |
| **SS** | 1 – Tesouro Municipal | 560.700.945,11 |
| **SS** | 5 – Recurso Federal | 367.328.981,95 |
| **SS** | 2 – Recurso Estadual | 236.318.875,88 |
| **SS** | 3 – Fundo Municipal | 4.634.786,41 |
| **Total Geral** |  | **1.317.475.233,88** |

Feita essa introdução, apresentamos a seguir a relação dos 05 ajustes verificados no período analisado por este Controle Interno, que engloba os procedimentos de formalização, pagamento e prestação de contas dos ajustes firmados, bem como os respectivos resultados apresentados a seguir.

Encaminhamos dados constatados após verificação por amostragem de cada ajuste, sendo que as orientações pormenorizadas ficarão arquivadas nesta Controladoria.

**8. AJUSTES ANALISADOS**

**9. RESULTADO DAS ANÁLISES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ajuste | Objeto | Resultado |
| 3. Termo de Colaboração nº 73/2022-SE | Desenvolver programas de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros da instituição para manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do ensino e implementação da Gestão Democrática da Educação  de acordo com as diretrizes e metas consignadas no plano municipal da Secretaria de Educação. | REGULAR |
| Razão Social da OSC: APM DA EMEB CAROLINA MARIA DE JESUS  Responsável pela OSC: Marcos Antônio de Oliveira Junior  Números do processo: Formalização e Pagamento: SB.071024/2021-66 e Prestação de Contas SB.06432/2022-22  Data de assinatura: 25/02/2022  Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022  Secretaria Gestora: Secretaria de Educação  Titular da Pasta: Silvia de Araújo Donnini  Gestor da Parceria: Joseleine de Campos Gomes, nomeado através da Resolução SE nº 7/2021  Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 Decreto Municipal nº 20.163, de 20 de setembro de 2017, Decreto Municipal nº 22.108, de 6 de abril de 2022, Lei nº 6.089 de 3 dezembro de 2010 e Lei nº 6.786/2019.  Período verificado: 2022  Valor do Ajuste com TA: R$ 123.298,28  Ajuste não selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo | | |

**Observações específicas ao ajuste nº 73/2022-SE:**

* Em relação à publicação do extrato da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, verificamos que houve publicação em site da própria Secretaria de Educação[[5]](#footnote-5), limitando o alcance da publicidade;
* Verificamos que a Unidade Gestora fornece manuais específicos às OSCs[[6]](#footnote-6) por ocasião da celebração das parcerias em página no Portal da Educação[[7]](#footnote-7), contudo, não há comprovante nos autos de que a entidade parceira confirma o recebimento ou instrução de como obtê-lo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ajuste | Objeto | Resultado |
| 5. Termo de Colaboração nº 33/2022-SE | Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, bem como a manutenção, a ampliação e a melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, prioritariamente às residentes em regiões carentes do Município, de acordo com o Plano de Trabalho. | REGULAR |
| Razão Social da OSC: LAR ESCOLA JESUE FRANTZ.  Nome Fantasia da OSC: INSTITUTO JESUE EDUCAÇÃO INFANTIL - SIV  Responsável pela OSC: Sandra Lia Mendes Sávio  Números do processo: Formalização SB.099245/2021-63, Pagamento SB.099382/2021-21, Prestação de Contas SB.062255/2022-65  Data de assinatura: 28/01/2022  Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022  Secretaria Gestora: Secretaria de Educação  Titular da Pasta: Silvia de Araújo Donnini  Gestora da Parceria: Joseleine de Campos Gomes  Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 20.163, de 20 de setembro de 2017, Decreto Municipal nº 22.108, de 6 de abril de 2022.  Período verificado: 2022  Valor repassado: R$ 790.179,78  Ajuste não selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. | | |

**Observações específicas ao ajuste nº 33/2022-SE:**

* Verificamos que a Unidade Gestora fornece manuais específicos às OSCs por ocasião da celebração das parcerias em site da própria Secretaria de Educação[[8]](#footnote-8), contudo, não há comprovante nos autos de que a entidade parceira confirma o recebimento ou instrução de como obtê-lo;
* Quanto à certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação, juntada à fl. 1917 do SB.062255/2022-65, há menção divergente do embasamento legal[[9]](#footnote-9), sem que a formalidade tenha acarretado prejuízos.
* Quanto ao relatório anual de execução do objeto do ajuste[[10]](#footnote-10), contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados[[11]](#footnote-11), verificamos o que segue:
  + À fl. 13 do relatório, há incorreção quanto ao valor total recebido. O total recebido no exercício foi de R$ 790.179,78, sem que a formalidade tenha acarretado prejuízos;
  + Observamos que o relatório apresentado pela entidade contempla a demonstração da execução das 4 (quatro) unidades da instituição., dificultando a análise segregada das atividades.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ajuste | Objeto | Resultado |
| 1. Termo de Colaboração  nº 16/2022-SAS | Desenvolver o SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho | REGULAR |
| Razão Social da OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI  Responsável pela OSC: Yorikazu Miyoshi  Números do processo: Formalização/Pagamentos SB.038831/2022-04 e Prestação de Contas SB.140757/2022-08  Data de assinatura: 01/07/2022  Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022  Secretaria Gestora: SAS  Titular da Pasta: André Sicco de Souza  Gestor da Parceria: André Sicco de Souza  Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 20.163, de 20 de setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 22.108, de 6 de abril de 2022.  Período verificado: 2022  Valor repassado: R$ 378.320,00  Ajuste não selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. | | |

**Observações específicas ao ajuste nº 16/2022-SAS:**

* Não encontramos nos autos a declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da LRF[[12]](#footnote-12), que por sua vez traz a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria[[13]](#footnote-13);
* Não encontramos nos autos a publicação do extrato do Termo de Colaboração em meio oficial de publicidade da Administração Pública[[14]](#footnote-14);
* Observamos que os Planos de Trabalho foram nomeados no Portal da Transparência com os números dos termos celebrados, se utilizando de índice em apartado para sua busca, onde entendemos que a melhor situação seria a nomenclatura contendo o nome da entidade;
* Verificamos que a Unidade Gestora fornece manuais específicos às OSCs por ocasião da celebração das parcerias em página do Portal da Transparência[[15]](#footnote-15) sem juntar aos autos o comprovante de que a entidade parceira confirma o recebimento ou instrução de como obtê-lo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ajuste | Objeto | Resultado |
| 7. Termo de Colaboração nº 6/2022-SESP | Desenvolver programas de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com a entidade e com as seguintes finalidades: 1 - implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de vôlei nas categorias adulto e base, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo; 2 - manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do esporte; 3 - execução do objeto de acordo com o Plano de Trabalho. | REGULAR |
| Razão Social da OSC: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - VÔLEI  Responsável pela OSC: Sergio Issa Del Nero  Número dos processos de Formalização, Pagamento e Prestação de Contas: SB.000741/2022-92  Data de assinatura: 25/01/2022  Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022  Secretaria Gestora: Secretaria de Esportes e Lazer  Titular da Pasta: Alexander Mognon  Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 20.163, de 20 de setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 22.108, de 6 de abril de 2022.  Período verificado: 2022  Valor do Ajuste: R$ 240.000,00  Ajuste não selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. | | |

**Observações específicas ao ajuste nº 06/2022-SESP:**

* Observamos que a declaração[[16]](#footnote-16), que versa sobre a compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da LRF, diverge dos moldes e termos da Declaração do Ordenador emitida no sistema ORCOM;
* Não encontramos comprovação nos autos se houve fornecimento de manuais específicos à OSC por ocasião da celebração da parceria[[17]](#footnote-17).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ajuste | Objeto | Resultado |
| 8. Contrato de Gestão | Conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito complexo hospitalar de São Bernardo do Campo | REGULAR COM RESSALVAS |
| Razão Social da OSC: FUNDAÇÃO DO ABC  Nome Fantasia da OSC: FUABC  Responsável pela OSC: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes  Número do ajuste: 001/2018 – SS e 24 Termos de Aditamento e/ou Termos de Rerratificação  Números dos processos: Formalização PC.02833/2018-48, Pagamento PC.00036/2019-26, Pagamento PC.000943/2021-82 e Prestação de Contas PC.002833/2018-31  Data de assinatura: 28/12/2018  Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2022  Valor do contrato final de 2022: R$ 2.380.924.819,84  Secretaria Gestora: Secretaria de Saúde  Titular da Pasta: Geraldo Reple Sobrinho  Gestor da Parceria: Gestor da Parceria, nomeado por meio de Resolução  Legislação aplicável: ADI 1923/2015, Lei Municipal nº 06689, de 28 de junho de 2018, artigo 5º, Lei Federal nº 08666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, incisos VIII e XXIV  Período verificado: 2022 – Mês de Janeiro  Ajuste selecionado e fiscalizado pela DF-10.1 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. | | |

**Observações acerca do Contrato de Gestão:**

A execução do contrato de gestão celebrado com a Fundação do ABC foi fiscalizada diretamente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, pelo órgão signatário do contrato, vinculado com a área de atuação correspondente à atividade fomentada, e supletivamente por este órgão de controle interno, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.689/2018[[18]](#footnote-18). Especificamente ao contrato de gestão em tela, a atuação supletiva ficou circunscrita ao monitoramento dos apontamentos realizados pelo TCESP sobre a execução e sobre a prestação de contas, bem como na missão institucional[[19]](#footnote-19) de apoio ao Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as fiscalizações *in loco* efetuadas nos aparelhos de Saúde do Município gerenciados pela FUABC, enviando todos os Termos de Verificação do acompanhamento das visitas executadas pelo TCESP para conhecimento e tomada de medidas saneadoras à d. Secretaria de Saúde. Não obstante, a unidade de controle procedeu com encaminhamento das recomendações resultantes de julgamentos daquela Corte à Secretaria de Saúde, com acompanhamento de prazos para respostas e resolução daqueles apontamentos.

Desta forma, transcrevemos abaixo os principais pontos citados pelo TCESP como irregulares nos processos TC 017069.989.20-0 (relativo a 2019), TC 012726.989.20-5 (relativo a 2020), TC 010639.989.21-9 (relativo a 2021) e TC 009923.989.22-2 (relativo a 2022):

* Conflito de interesses na fiscalização e acompanhamento pelo Órgão Concessor;
* Rateio de despesas não relacionadas ao objeto do contrato de gestão;
* Relatório da Comissão de Avaliação não cumpre o disposto no inciso XIX do art. 164 das Instruções 01/2020 do TCESP; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017;
* Terceirização da saúde municipal;
* Quarteirização da prestação de serviços médicos, entrega para terceiros a execução do objeto do contrato;
* Hospital de Clínicas com diversas rachaduras e danos no piso;
* A movimentação financeira não se deu em uma instituição financeira pública, mas em banco privado, contrariando disposição da Constituição Federal no art. 164 c.c § 4º, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;
* A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação não demonstrou a vantajosidade na análise da execução do Contrato de Gestão;
* O Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas evidencia a confusão de recursos públicos, federal, estadual e municipal, descumprindo-se o inciso XIII do art. 163 das Instruções de nº 01 de 2020.

Os processos citados, relativos ao Contrato de Gestão 01/2018-SS encontram-se pendentes de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Das análises realizadas, observamos pontos que devem ser considerados pelas Unidades Gestoras para o correto deslinde das parcerias formalizadas, os quais passaremos a detalhar:

* Instruímos que a publicação dos documentos exigidos pelas IN 01/2020, como extratos de justificativas de inexigibilidade de chamamento público ou extratos dos termos de colaboração/fomento celebrados se dê no Notícias do Município, e que cópia da publicação seja juntada nos autos.
* Recomendamos que documentos de visitas realizadas às entidades sejam sempre acostadas aos processos.
* Recomendamos que as Unidades Gestoras, ao disponibilizar instruções às entidades, como manuais de procedimentos para formalização, execução ou prestação de contas, juntem documentos aos respectivos processos que demonstrem que as entidades receberam tais manuais ou que receberam instruções sobre sua obtenção, no caso de se utilizarem de publicações em sites do Município.
* Instruímos que as Unidades Gestoras exijam das entidades maior rigor em relação aos dados apresentados em seus relatórios, notadamente para que guardem relação com os valores consignados em seus documentos de prestações de contas.
* Instruímos que a declaração de compatibilização e adequação das parcerias aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conhecida como declaração do ordenador, seja a emitida no sistema ORCOM ou no formato Excel fornecido pelo Departamento de Orçamento e Controladoria (SF-4) e esta juntada aos autos correspondentes;
* Recomendamos que os documentos carregados no Portal da Transparência estejam devidamente identificados com o nome da entidade, de modo que facilite ao usuário a obtenção do documento;
* Recomendamos a padronização ao anexar os documentos no processo eletrônico (PRODIGI), identificando os arquivos com mesmo título do documento;
* Com relação ao Contrato de Gestão, apesar da fiscalização ter sido realizada diretamente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Secretaria de Saúde[[20]](#footnote-20), esta unidade de controle interno recomenda no sentido de dirimir as questões outrora levantadas pela Corte de Contas.

**11. CONCLUSÃO**

O Controle Interno da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no âmbito de suas funções institucionais, elaborou o presente relatório com o propósito de analisar por amostragem os ajustes com o Terceiro Setor do exercício de 2022.

A concepção do modelo atual do “Terceiro Setor”, com a participação ativa da sociedade civil em parceria com a Administração, é recente e está intimamente ligada à alteração da forma de se sistematizar as atividades estatais e à necessidade de fomentar o progresso econômico, de resguardar o meio ambiente, de melhorar a qualidade de vida da sociedade civil e dar mais espaço à iniciativa privada e à contribuição dos entes privados e da sociedade civil, por meio de suas próprias ações, mantendo a participação do Estado como responsável pela execução das tarefas de interesse geral que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade, bem como torna a sociedade civil, consequentemente, mais engajada e interessada na participação das decisões do Estado.

Desta forma, as atividades de acompanhamento dos ajustes do Terceiro Setor realizadas pelo Controle Interno do Município de São Bernardo do Campo foram importantes para a identificação de não conformidades e para a adoção de medidas de prevenção e de correção, com vistas a melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelas entidades da sociedade civil à comunidade. Vale ressaltar que as não conformidades encontradas nos Termos de Colaboração não configuraram danos ao Erário Público e, ainda, todos os ajustes selecionados receberam pareceres favoráveis emitidos pelas Unidades Gestoras sob os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sob os aspectos contábeis e financeiros emitidos pela unidade responsável na Secretaria de Finanças.

Diante do apurado e exposto no presente relatório, concluímos pela **REGULARIDADE** da matéria, tendo em vista que em todos os processos dos termos de colaboração analisados foram observados os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para a sociedade, sendo processadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa e legislações que regem a matéria vigente.

Destacamos que o presente relatório foi desenvolvido pelos funcionários da Divisão de Controladoria e Controle Interno (SF-42) e validado por estes que subscrevem, seguindo para ciência e consideração do Exmo. Sr. Prefeito.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2023.

**MARÍLIA G. F. DE CAMARGO**

Encarregada de Serviço de Atendimento ao

Tribunal de Contas e Acompanhamento das Auditorias

**CÍCERO FABRÍCIO DE LIMA MARCELO**

Diretor da Divisão de Controladoria e Controle Interno

**ALCIR PIRANI**

Diretor do Departamento de Orçamento e Controladoria

Responsável pelo Controle Interno

**11. CIÊNCIA DO SR. PREFEITO**

Ciente do presente Relatório sobre o tema “Acompanhamento de ajustes com o Terceiro Setor”, visto que é muito importante para a sociedade, esta unidade de Controle concluiu pela regularidade da matéria, contribuindo para orientação voltada à eficiência do processo de contratação.

De acordo com as orientações apresentadas, determinoque asunidadesse atentem para o cumprimento delas.

**ORLANDO MORANDO JÚNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

1. Manual de Controle Interno 2022 do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Controle%20Interno.pdf>) [↑](#footnote-ref-1)
2. ADI 1923/2015, Lei Municipal nº 6.689, de 28 de junho de 2018, artigo 5º Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, incisos VIII e XXIV, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 20.163, de 20 de setembro de 2017, Decreto Municipal nº 22.108, de 6 de abril de 2022. [↑](#footnote-ref-2)
3. Manual Repasses Públicos ao Terceiro Setor 2019 e Manual Terceiro Setor 2023 do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20do%20Terceiro%20Setor%20-%202022.pdf> e https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/repasses-publicos-ao-terceiro-setor) [↑](#footnote-ref-3)
4. <https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/640736/1605822/plano-operativo-2023-assinado.pdf/f88453e5-e07a-2aae-1429-d62eac3ba28d> (pág. 4). [↑](#footnote-ref-4)
5. Às folhas 54/59 do processo SB.071024/2021-66. [↑](#footnote-ref-5)
6. Inciso III do art. 180 da IN 01/2020 cc §1º do art. 63 da Lei 13.019/2014. [↑](#footnote-ref-6)
7. <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/gestao-parceiros/apm/manual-gestao.html> [↑](#footnote-ref-7)
8. <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/gestao-parceiros/creches-parceiras/manual-gestao-creches-parceiras.html> [↑](#footnote-ref-8)
9. Há menção ao inciso II do art. 181, quando o correto é inciso III daquele artigo da IN 01/2020. [↑](#footnote-ref-9)
10. A folhas 1863 a 1884 do SB.062255/2022-65. [↑](#footnote-ref-10)
11. Requerido no inciso VII do art. 181 da IN 01/2020. [↑](#footnote-ref-11)
12. Nos termos do inciso XX do art. 178 da IN 01/2020 (declaração do ordenador). [↑](#footnote-ref-12)
13. Nos termos do inciso XXI do art. 178 da IN 01/2020. [↑](#footnote-ref-13)
14. Nos termos do inciso XXIII do art. 178 da IN 01/2020. [↑](#footnote-ref-14)
15. <https://saobernardo.sp.gov.br/web/transparencia/repasses-ao-terceiro-setor> [↑](#footnote-ref-15)
16. De fl. 97 do processo SB.000741/2022-92. [↑](#footnote-ref-16)
17. Conforme as seguintes normativas: inciso III do art. 180 da IN 01/2020 cc §1º do art. 63 da Lei 13.019/2014. [↑](#footnote-ref-17)
18. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/lei-ordinaria/2018/669/6689/lei-ordinaria-n-6689-2018-dispoe-sobre-a-qualificacao-de-entidades-de-fins-nao-economicos-como-organizacoes-sociais-autoriza-o-poder-executivo-a-firmar-contratos-de-gestao-com-organizacoes-sociais-e-termos-de-parceria-com-organizacoes-da-sociedade-civil-de-interesse-publico-revoga-a-lei-municipal-n-5628-de-14-de-dezembro-de-2006-e-da-outras-providencias> [↑](#footnote-ref-18)
19. Inciso IV do art. 74 da Constituição Federal de 1988. [↑](#footnote-ref-19)
20. art. 8º da Lei Municipal nº 6.689/2018 [↑](#footnote-ref-20)